

EM PAUTA PARA O DIA
11 / 10 / 79
Av. 13.220 D.
11 / 09 / 79
BIBLIOTECA DO SECRETARIO

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

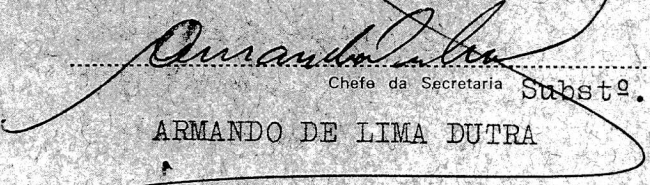
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 470/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinete sete dias do mês de setembro do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
LURDES CATARINA WILLERS contra
CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A


Chefe da Secretaria Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: av.pr., 13º sal.prop., fér.prop., saldo de sal., FGTS, guias AM cód.01
e saída na CTPS....Cr\$ 5.619,20

jpb.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
1
2

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 470/79
Em 27/09/79

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 27 dias do mês de setembro de 1979

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
LURDES CATARINA WILLERS

(Reclamante)

aux. costura, casada, brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. Rimbauva - rua Carlos Petry - V.S. Paulo - nº 146 - N/C portador da C.P. — N.º

13.748, Série 366, e apresentou a seguinte reclamação contra

CALÇADOS SUPERLY - GAROTY S/A indústria
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua T. Weibull - Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 02.07.79 até 19.09.79, quando foi demitido.
Que recebia o salário mínimo.
Que não recebeu seus direitos trabalhistas.

RECLAMA:

Aviso prévio (30 dias).....	Cr\$ 2.107,20
13º salário prop. (4/12).....	Cr\$ 702,40
Férias prop. (4/12).....	Cr\$ 702,40
Saldo de salários (30 dias).....	Cr\$ 2.107,20
FGTS-guias AM cód 01	a calcular
Saída na CTPS.....
Sub-total... Cr\$ 5.619,20	

A reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 11 de outubro de 1979, às 13:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Lurdes Catarina Willers
Lurdes Catarina Willers (rcte.)

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ampo

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, te
toita e expedida a devida notif. à
reda através do Of. de Just. Aval
Dou fé.

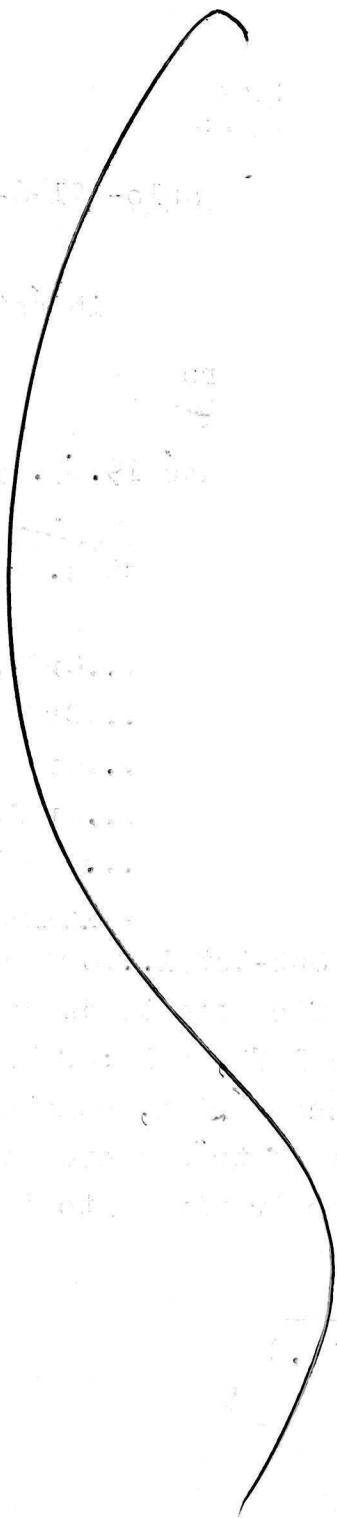
Montenegro, 27 de 09 de 1979



Armando de Lima Dutra

Chefe de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
-CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUO-





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 470/79

SR. CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A
T. Weibull, Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante LURDES CATARINA WILLERS

Reclamado CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia onze (11) do mês de outubro/1979, às treze e vinte (13:20), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 27 de setembro de 19 79

Arraondo de Lima Detra
ARRAONDO DE LIMA DETRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 16 h, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a CAÇADOS SUPERLY GAROTY S/A, na pessoa de seu preposto e funcionário, sr. DENYS OLIVEIRA, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 04 de outubro de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência que segue.

Em 11 de outubro de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
MEMBR DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



4
5

PROCESSO Nº 470/79.....

Aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta nove, àstrece e vinte e cinco horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LURDES CATARINA WILLERS, reclamante e CALÇADOS SUPERLY GAROTY S.A., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que a primeira pleiteia da segunda: aviso previo, 13ºsalário proporcional, férias proporcionais, saldo de salário, FGTS, guia AM-cód.01 e saída na CTPS, num total de Cr\$5.619,20. PRESENTES AS PARTES, sendo a reclamada representada pelo sr. Silvio Luiz Krumenann, preposto com credencial arquivada na Secretaria desta Junta, e a reclamante acompanhada de sua procuradora, Dra. Eloá de Almeida P. Pinto que junta procuração Apud-Acta. DEFESA PRÉVIA: foi apresentada por escrito e depois de lida foi juntada aos autos. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO foi aceita nas seguintes condições: a reclamada pagará à reclamante Cr\$3.447,00, no dia 12 do corrente, às 14h30min, na Secretaria desta Junta. Com o recebimento da importância convencionada a reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória bem como sobre qualquer título relativo ao extinto contrato de trabalho, de vez que a referida importância é recebida por saldo de seus direitos. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$296,00, cabendo Cr\$148,00 para cada parte, ficando a reclamante dispensada do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Lurdes Catarina Willers
LURDES CATARINA WILLERS

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 470/79

TERMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, de Ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Lurdes Catarina Willers, bras (Nacionalidade), casada (Estado Civil), indus (Profissão), maior, residente na esta cidade,

e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu procurador o bacharel Eloé de Almeida Pereira Pinto, bras (Nacionalidade), solt (Estado Civil),

inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção RS sob n.º 11-554, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-judicia" e mais os especiais necessários para: avocar, desavocar, desavocar e receber quitas, desistm E, para constar, eu,

ARMANDO DE LIMA DUTRA CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO, Chefe da Secretaria, lavrei este termo, que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro 11 de outubro de 19 79

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE
VISTO: Lurdes Catarina Willers

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. J.C.J. de Montenegro

Calçados Súperly-Garoty S/A-IND & COM., nos autos da reclamação trabalhista em que contende com LURDES CATARINA WILLERS, vem, através de seu representante, abaixo firmado, em contestação, dizer e requerer o que segue:

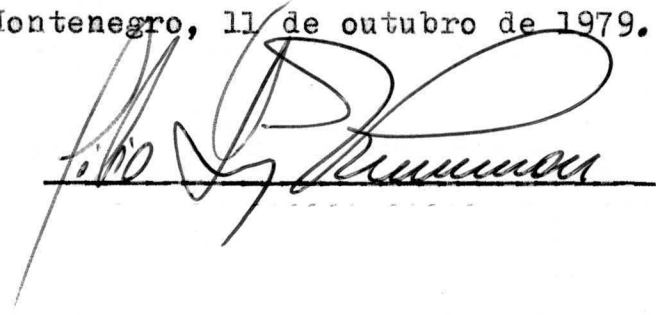
1.-A reclamante trabalhou até 19 de setembro de 1979 quando findou seu contrato de trabalho, o que ocasionou a sua saída da empresa.

2.-Desta forma inexistente a razão e nem se justificam os pedidos de pagamento do aviso-prévio e salário de 30 dias de trabalho, porque a reclamada somente trabalhou até o dia 19/09/79. A reclamada põe a disposição da reclamante as seguintes verbas a seguir discriminadas:

3/12 13º Salário.....	642,60
3/12 Férias Prop.....	642,60
Sal. de Salário.....	1.486,01
Horas extras.....	401,63
FGTS 09/79.....	202,40
10% FGTS.....	68,95
FRP. Anterior.....	2,87
	<u>3.447,06</u>
(-)Descontos	<u>694,19</u>
Liquido.....	2.752,87

Deve por isso ser rejeitada a inicial.
Justiça.

Montenegro, 11 de outubro de 1979.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 470/79

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 12 dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante LURDES CATARINA WILLERS e o Reclamado CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A e por este último me foi dito que, em cumprimento a na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 3.447,00 (Três mil quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.) relativa a acordo.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Armando de Lima Dutra
.....
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Lurdes Catarina Willers
.....
Reclamante

[Assinatura]
.....
Reclamado

JUNTADA

Faço juntada da guia de custas
abaixo, nesta data:

Em 15 de outubro de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 91666529/003-66		02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A		03 DATA DE VENCIMENTO 12.10.79	06 NOME DO TITULAR DO DARF 001/0318-2 12-10-79 BANCO DO BRASIL 06060/8749
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua T. Weibull	07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	09 VALOR - CRF
10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	12 SIGLA DA U.F. RS	13 EXERCÍCIO 79
14 COTA OU DUODECÍMIO	15 PERÍODO DE VALIDADE DO PROCESSO 95730	16 REFERÊNCIAS 000 470/79	17 VALOR - CRF 1505
18 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS	19 Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 470/79	20 CÓDIGO	21 VALOR - CRF 248,00
22 PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO	23 CORREÇÃO MONETÁRIA	24 CÓDIGO	25 VALOR - CRF
26 ORGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO	27 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.	28 TOTAL	29 VALOR - CRF 148,00
30 RECLAMANTE(S) LURDES CATARINA WILLERS	31 RUBRICA DO FUNCIONÁRIO Banco do Brasil	32 AUTENTICAÇÃO	33 VALOR - CRF
34 GUIA Nº 329/79	35 EXPIRO 12/10/79	36	37
38 Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0026	39 Montenegro - RS.	40 Cód. 147	41

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 15 de outubro de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em 15 de outubro de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

